

PROJETO DE LEI Nº. 196/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 767/2020, de 28 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados parcialmente, os artigos 3º e 4º, na Lei Municipal nº 767/2020, de 28 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. *As áreas recebidas pelos particulares referidos no art. 2º desta Lei terão as seguintes localizações, medidas e perímetros:*

I – José Hamilton Santos Souza: Lote localizado na rua Dalmar Lula da Silva, loteamento Parque Bela Vista II, área de 300m² (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m, inscrito na matrícula nº 4.502, do livro 2-AJ.

II – Adília Rosa de Oliveira: Lote localizado na rua Dalmar Lula da Silva, loteamento Parque Bela Vista II, área de 300m² (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m, inscrito na matrícula nº 4.502, do livro 2-AJ.

§1º. O Município de Macaúbas adotará as providências cabíveis para o desmembramento da área permutada.

§2º - *A área que será disponibilizada em favor do permutante José Hamilton Santos Souza, possui valor venal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis do Município de Macaúbas.*

§3º - *A área que será disponibilizada em favor do permutante Adília Rosa de Oliveira, possui valor venal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração a localização e benfeitorias existentes em cada uma das propriedades dos particulares; conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis do Município de Macaúbas.*



Art. 4º. Pela permuta, o Município de Macaúbas receberá dos proprietários descritos nos artigos anteriores, dois lotes, com as seguintes localizações e medidas:

I – De José Hamilton Santos Souza: um terreno localizado no Bairro “Alto da Santa Cruz”, terreno nas adjacências do Hospital Municipal, com as seguintes medidas: na frente 6,40m; no fundo 11,10m; ao nascente 17,00m e ao poente 18,80m, totalizando uma área de 121,15m² (cento e vinte e um metros quadrados e quinze centímetros) avaliado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

II - De Adília Rosa de Oliveira: um terreno localizado do Bairro “Loteamento Bastos”, Lote nº 01, Quadra 03, Rua H, totalizando uma área de 200m² (duzentos metros quadrados), avaliado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 767/2020, de 28 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

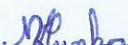
Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2023.


Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia**

PROTOCOLO

Proc. nº 2528 de 07 / 02 / 2023


Encarregado